

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
PIN FACTORY INVESTIMENTOS LTDA.
("Sociedade" ou "Pin Factory")

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e em relação àqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores, conforme disposto no item 1.1. do Código de Ética e Conduta da Sociedade.

As diretrizes dessa Política devem ser observadas, inclusive, em relação aos investimentos realizados pelos colaboradores por meio de classes de fundos de investimento exclusivas ou reservadas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.

Os colaboradores não podem participar ou influenciar nenhum tipo de investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais de cônjuges, companheiros ou parentes de primeiro grau.

3. METODOLOGIA

É expressamente vedado os investimentos em ações ou títulos conversíveis em ações e quaisquer espécies de investimentos em derivativos no mercado brasileiro. Ações negociadas no exterior, assim como aplicações em fundos de investimentos com tributação de ações somente podem ser realizadas desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito.

Toda e qualquer aplicação ou resgate nos fundos geridos pela Sociedade por seus colaboradores dependerá de autorização prévia e expressa do Compliance, mediante pedido formalizado pelo colaborador interessado via e-mail. Caberá ao Compliance verificar e certificar, previamente à autorização, que o fundo

objeto do pedido não se encontra em período de bloqueio para realização de aplicações e/ou resgates por colaboradores, sendo vedada a autorização em caso positivo. Entende-se por período de bloqueio os 15 (quinze) dias anteriores à divulgação de qualquer fato relevante, relatório de auditoria ou qualquer outra informação/situação que, a exclusivo critério do Compliance, possa impactar o desempenho do fundo.

Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de cotas de fundos de investimento que sejam tributados como curto prazo ou longo prazo, e ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

Para fins de autorização das operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito ou operações excepcionais não previstas na metodologia ora apresentada, o colaborador enviará um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao Compliance analisar os seguintes aspectos:

(i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo ou conflito de interesses para com a Sociedade ou seus investidores;

(ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e

(iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Da análise dos aspectos supra listados, o Compliance elaborará um Relatório Interno com a fundamentação da aprovação ou negativa da solicitação feita pelo colaborador, especificando, ainda, o prazo para a execução da operação pelo colaborador.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas ao Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

4. METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, ativos de renda fixa ou fundos de investimento referenciados DI geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

5. MONITORAMENTO

Compete ao Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Para o cumprimento da presente Política, todos os colaboradores deverão fornecer ao Compliance procuração para obtenção de extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme anexo.

6. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Anexo I

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, na qualidade de colaborador da PIN FACTORY INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.547.105/0001-85, serve-se desta declaração para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como dos seus descendentes, cônjuges e companheiros, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios (versão: [MÊS]/[ANO]).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [NOME COMPLETO], brasileiro, portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro à [endereço completo].

OUTORGADA: SIMONE PINTO PEREIRA DA ROSA SIMAS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 09.624.302-7, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 024.267.547-61, na qualidade de Diretor da PIN FACTORY INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 63.547.105/0001-85, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro à Rua General Garzon nº 22, sala 206, Lagoa, CEP: 22.470-010.

PODERES: O OUTORGANTE, neste ato, concede à OUTORGADA, os poderes para representá-lo junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para fins de consulta e recebimento de extratos de posições e dados históricos de movimentações financeiras, podendo, para tanto, solicitar e receber arquivos, solicitar esclarecimentos, inclusive através de correio eletrônico, e tudo o mais necessário para o completo desempenho do presente mandato.

PRAZO: A presente procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

Rio de Janeiro. [dia] de [mês] de [ano]

[NOME COMPLETO]